



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

TERMO DE REFERÊNCIA SESA/SRSV/NRA Nº 005/2025
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO AMBULATORIAL DO APARELHO
DIGESTIVO

(Este Termo de Referência deve constar como Anexo I do Edital de Credenciamento)

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora (Gerenciadora):	Superintendência Regional de Saúde de Vitória		
Un. Adm. Envolvidas:	Núcleo de Regulação do Acesso – NRA/SRSV		
Responsáveis:	Mayara Ferreira da Silva (Chefe do Núcleo de Regulação do Acesso/SRSV); Carla Neiva Aragão (Especialista em Gestão Regulação e Vigilância em Saúde/SRSV).		
Data da Elaboração/ Atualização:	11/07/2025	Versão:	01

1- DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Termo de Referência é a descrição do objeto do credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), prestadoras de serviços de saúde e interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo, conforme o art. 24 da Lei 8.080/1990, para prestação de serviços de diagnóstico e tratamento ambulatorial do aparelho digestivo, para atendimento de um total de **109.956** (cento e nove mil; novecentos e cinquenta e seis) procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta (com ou sem retirada de pólipos, pesquisa de anti H. Pylori, com ou sem excisão de lesão da pele anexos e mucosas, com ou sem biópsias); Colonoscopia (com ou sem retirada de pólipos, com ou sem excisão de lesão da pele anexos e mucosas, com ou sem biópsias); Retossigmoidoscopia (com ou sem retirada de pólipos, com ou sem excisão de lesão da pele anexos e mucosas, com ou sem biópsias); Endoscopia Digestiva com ligadura elástica de varizes ambulatorial e tratamento de ligadura elástica de hemorroidas ambulatorial (inclui a realização e entrega de laudos dos exames aos usuários), conforme Protocolo estabelecido pela Regulação Estadual, Diretrizes Clínicas da Especialidade Médica e Diretrizes da Atenção Especializada em no SUS, conforme descrito neste Termo de Referência, para pacientes de 0 a 130 anos (segundo a definição da tabela SIGTAP SUS), assistidos pela Superintendência Regional de Saúde de Vitória – SRSV (Região Metropolitana de Saúde), cujas quantidades estimadas e condições estabelecidas para realização do atendimento encontram-se descritas neste Termo de Referência.

1.2 - A contratação dos itens indicados na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, será feita por meio de credenciamento, como procedimento auxiliar regido pelos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - A Tabela 01, abaixo, relaciona as quantidades de procedimentos de diagnóstico e tratamento ambulatorial do aparelho digestivo, e seus respectivos preços de referência, conforme estabelece a Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Próteses e Materiais Especiais, sancionada pela Lei Complementar 907 de abril de 2019 e Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM no SUS (Tabela SIGTAP SUS).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

Tabela 01: Procedimentos de diagnóstico e tratamento ambulatorial do aparelho digestivo

LOTE 01: ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA), COM PESQUISA DE H.PYLORI, COM OU SEM POLIPECTOMIA							
ITENS AGREGADOS	SERVIÇO	CÓDIGO SUS	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS ES)	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS NACIONAL MS)	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR ANUAL
1.1	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA)	02.09.01.003-7	R\$ 147,50		1.600	19.200	R\$ 2.832.000,00
1.2	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.025-4		R\$ 29,84	200	2.400	R\$ 71.616,00
1.3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8		R\$ 17,16	1.600	19.200	R\$ 329.472,00
SUBTOTAL DO LOTE 1:					3.400	40.800	R\$ 3.233.088,00
LOTE 02: ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA), COM PESQUISA DE H.PYLORI, COM MUCOSECTOMIA							
ITENS AGREGADOS	SERVIÇO	CÓDIGO SUS	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS ES)	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS NACIONAL MS)	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR ANUAL
2.1	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA)	02.09.01.003-7	R\$ 147,50		200	2.400	R\$ 354.000,00
2.2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8		R\$ 17,16	200	2.400	R\$ 41.184,00
2.3	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	04.01.01.005-8		R\$ 23,16	200	2.400	R\$ 55.584,00
SUBTOTAL DO LOTE 2:					600	7.200	R\$ 450.768,00
LOTE 03: COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) COM OU SEM POLIPECTOMIA							
ITENS AGREGADOS	SERVIÇO	CÓDIGO SUS	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS ES)	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS NACIONAL MS)	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR ANUAL
3.1	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	R\$ 335,80		1.300	15.600	R\$ 5.238.480,00
3.2	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.025-4		R\$ 29,84	200	2.400	R\$ 71.616,00
SUBTOTAL DO LOTE 3:					1.500	18.000	R\$ 5.310.096,00
LOTE 04: COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) COM MUCOSECTOMIA							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

ITENS AGREGADOS	SERVIÇO	CÓDIGO SUS	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS ES)	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS NACIONAL MS)	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR ANUAL
4.1	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	R\$ 335,80		200	2.400	R\$ 805.920,00
4.2	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	04.01.01.005-8		R\$ 23,16	200	2.400	R\$ 55.584,00
SUBTOTAL DO LOTE 4:					400	4.800	R\$ 861.504,00
LOTE 05: RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM OU SEM POLIPECTOMIA, COM OU SEM MUCOSECTOMIA							
ITENS AGREGADOS	SERVIÇO	CÓDIGO SUS	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS ES)	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS NACIONAL MS)	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR ANUAL
5.1	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3		R\$ 23,13	35	420	R\$ 9.714,60
5.2	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.025-4		R\$ 29,84	12	144	R\$ 4.296,96
5.3	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	04.01.01.005-8		R\$ 23,16	12	144	R\$ 3.335,04
SUBTOTAL DO LOTE 5:					59	708	R\$ 17.346,60
LOTE 06: EXAME DE ANATOMO-PATOLÓGICO POR BIÓPSIA DAS ENDOSCOPIAS, COLONOSCOPIAS E RETOSSIGMOIDOSCOPIAS							
ITEM	SERVIÇO	CÓDIGO SUS	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS ES)	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS NACIONAL MS)	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR ANUAL
6	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	02.03.02.003-0		R\$ 40,78	2.200	26.400	R\$ 1.076.592,00
SUBTOTAL DO LOTE 6:					2.200	26.400	R\$ 1.076.592,00
LOTE 07: LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES POR ENDOSCOPIA							
ITENS AGREGADOS	SERVIÇO	CÓDIGO SUS	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS ES)	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS NACIONAL MS)	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR ANUAL
7.1	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA)	02.09.01.003-7	R\$ 147,50		250	3.000	R\$ 442.500,00
7.2	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRÁGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELÁSTICA	04.07.01.032-7		R\$ 51,75	250	3.048	R\$ 157.734,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

SUBTOTAL DO LOTE 7:					500	6.048	R\$ 600.234,00
LOTE 08: SESSÃO DE LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORRÓIDAS							
ITENS AGREGADOS	SERVIÇO	CÓDIGO SUS	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS ES)	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS NACIONAL MS)	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR ANUAL
8.1	CONSULTA MÉDICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 50,00		250	3.000	R\$ 150.000,00
8.2	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS (SESSÃO)	04.07.02.031-4		R\$ 14,77	250	3.000	R\$ 44.310,00
SUBTOTAL DO LOTE 8:					500	6.000	R\$ 194.310,00
TOTAL					9.159	109.956	R\$ 11.743.938,60
VALOR TOTAL PARA 1 ANO (12 MESES): R\$ 11.743.938,60 (Onze milhões; setecentos e quarenta e três mil; novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos);							
PARA EFEITO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL – R\$ 978.661,55 (novecentos e setenta e oito mil; seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)							
Observação para os itens 1.2; 3.2 e 5.2: independente do número de pólipos encontrados, o valor unitário descrito refere-se ao procedimento; Observação para os itens 2.3; 4.2 e 5.3: O valor corresponde ao procedimento.							

1.4 - Para fins de cálculo de necessidade dos procedimentos acima descritos, considerou-se:

14.1 - Para balizar a quantidade das procedimentos, aqui citados, foi extraído do Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial (MV SOUL), os dados do total de inserções no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, para os itens de agendamento cadastrados:

- a) Colonoscopia metropolitana;
- b) Endoscopia Digestiva adulto;
- c) Colonoscopia adulto com polipectomia;
- d) Endoscopia Digestiva Adulto com ligadura elástica;
- e) Endoscopia adulto com esclerose;
- f) Retossigmoidoscopia, conforme quadro abaixo:

Tabela 2: Média de inserções, ano 2024, no sistema estadual de regulação ambulatorial, para os itens cadastrados

ITEM DE AGENDAMENTO	MÉDIA DE INSERÇÕES PERÍODO 01/01/2024 A 31/01/2024
Colonoscopia metropolitana	13.205
Colonoscopia adulto com polipectomia	600
Endoscopia Digestiva adulto	24.304
Endoscopia Digestiva adulto com ligadura elástica	152
Endoscopia Digestiva adulto com esclerose	70
Retossigmoidoscopia	241
TOTAL	38.572

Fonte: Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial - METABASE

1.4.2 – A fila expectante atualizada dos seguintes itens de agendamento cadastrados no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial totaliza:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

Tabela 3: Fila Expectante no sistema estadual de regulação ambulatorial, para os itens cadastrados

ITEM DE AGENDAMENTO	FILA EXPECTANTE
Colonoscopia metropolitana	2.463
Colonoscopia adulto com polipectomia	81
Endoscopia Digestiva adulto	2.089
Endoscopia Digestiva adulto com ligadura elástica	195
Endoscopia Digestiva adulto com esclerose	0
Retossigmoidoscopia	02
Colonoscopia Adulto com mucosetomia	125

Fonte: Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial – METABASE (junho 2025)

1.4.3 – Estudos epidemiológicos consideram que pólipos gástricos são encontrados em 6% dos casos de EGD e que endoscopias e colonoscopias com polipectomias e mucosetomias são importantes na prevenção de cânceres gástricos e colorretais. Um estudo internacional do Departamento de Gastroenterologia, Hospital Geral Tzaneio de Pireu, Atenas, Grécia (PUB MED): *“Pólipos gástricos: uma análise de coorte retrospectiva de 23.668 endoscopias indica mudanças nas características epidemiológicas e fenotípicas”*, revisou endoscopias altas arquivadas no banco de dados relatando uma lesão polipoide entre 2003 e 2018. Compararam os dados acima entre dois períodos: 2003-2010 e 2010-2018. O resultado mostrou que 989 (4,2%) pacientes de 23.668 revisados foram identificados como portadores de lesão polipoide. Esse dado é importante para dimensionar a quantidade estimada, considerando o total definido para aquisição, principalmente dos procedimentos que não foi possível identificar fila expectante, bem como média de inserções mensais no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial pela inexistência, no momento, de oferta desse serviço.

1.4.4 – Portanto, considerou-se a média de inserções e a fila expectante para os procedimentos em que foi possível este reconhecimento pelo Sistema de Regulação Ambulatorial e, os que não possuíam tal histórico, considerou-se a evidência encontrada em estudo, com margem de segurança.

1.5 - As informações mais detalhadas do estudo encontram-se no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

1.6 - O credenciamento estará disponível enquanto estiver vigente o Edital que o regulamenta, até disposição em contrário, a ser determinada pela autoridade competente.

1.7 - A revogação do Edital de Credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

1.8 - Os interessados poderão requerer o credenciamento, com as documentações pertinentes, enquanto estiver vigente o Edital.

1.9 - A distribuição inicial da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até 30 (trinta) dias após a publicação e/ou rerratificação do edital na imprensa oficial e no site da SESA.

1.10 - Os pedidos de credenciamentos posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 6 (seis) meses após a data que trata o item 1.9, se houver credenciados ou descredenciados supervenientes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV**

1.11 - Caso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente à demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada, mediante decisão da SESA.

1.12 - Não há itens a serem agrupados na contratação decorrente do credenciamento objeto do edital e desse Termo de Referência.

1.13 - As características mínimas do objeto deste credenciamento estão descritas abaixo:

1.13.1 - Segundo a descrição da Tabela SUS Nacional – Ministério da Saúde, os procedimentos elencados apresentam as seguintes descrições:

Itens 1.1; 2.1 e 7.1: ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA) – CÓD SUS 02.09.01.003-7

Consiste na avaliação endoscópica preferencialmente dos três segmentos, podendo ser utilizada para exame de um ou mais segmentos. Permite também realizar várias intervenções diagnósticas e terapêuticas como obtenção de fragmentos de tecidos para análise (biopsia), extração ou exereses de pólipos, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenoses, entre outras.

Itens 1.3 e 2.2: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI – CÓD SUS 02.02.03.028-8

Consiste na pesquisa para detecção de anticorpos anti-helicobacter pylori, que é uma bactéria gram-negativa espiral microaerófila. Utilizada no diagnóstico e acompanhamento das gastrites crônicas.

Itens 1.2; 3.2 e 5.2: RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA – CÓD SUS 04.07.01.025-4

Consiste no procedimento terapêutico, minimamente invasivo, realizado através de um endoscópio, que tem como objetivo a observação do tubo digestivo alto e que permite a remoção de lesões - os pólipos - que podem ser encontrados no interior do estômago, duodeno e raramente no esôfago.

Itens 2.3; 4.2 e 5.3: EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA – COD SUS 04.01.01.005-8

Consiste no procedimento no qual, após administrada anestesia local, é realizada uma incisão com bisturi, envolvendo a lesão a ser removida, atingindo toda as camadas da pele. O fechamento da ferida é realizado com sutura com pontos. Os pontos externos podem ser retirados em 5 a 10 dias. Este procedimento prevê a excisão de uma lesão ou o fechamento de um ferimento na pele, anexos e mucosas em qualquer região do corpo.

Item 4.1: COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) – CÓD SUS 02.09.01.002-9

Consiste no exame endoscópico destinado a examinar o cólon. Permite também realizar várias intervenções terapêuticas: obtenção de fragmentos de tecidos para análise (biopsia),



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV**

extração ou exérese de pólipos, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenoses, entre outras.

Item 5.1: RETOSSIGMOIDOSCOPIA – CÓD SUS 02.09.01.005-3

Consiste no exame realizado por meio de endoscopia que inclui a anuscopia, a retoscopia e a retossigmoidoscopia.

Item 6: EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) – CÓD SUS 02.03.02.003-0

Consiste no exame macro e microscópico de material obtido por punção por agulha grossa, por biópsia ou por procedimento cirúrgico para diagnóstico definitivo ou tratamento. No caso de material obtido por biópsia endoscópica do aparelho digestivo, devem ser coletados fragmentos por região anatômica do órgão analisado, assim como deve constar do laudo estas regiões. Nos casos de biópsia de próstata deve corresponder a análise de fragmentos coletados de cada sextante com o mínimo de oito.

Item 7.2: TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRÁGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELÁSTICA – CÓD SUS 04.07.01.032-7

Consiste no tratamento das varizes do estômago e do esôfago que podem surgir em doenças que aumentam a pressão nas veias do sistema e que podem se romper levando a graves sangramentos. É realizada a endoscopia para identificar os cordões varicosos e planejar a estratégia da sessão de tratamento. O dispositivo de ligadura elástica é conectado à ponta do aparelho, ficando a manopla de disparo dos elásticos sob controle do endoscopista. Após a introdução do aparelho é realizada a aspiração do ponto a ser ligado para dentro do dispositivo. Em seguida, dispara o dispositivo de ligadura soltando o anel de borracha, que estrangula a porção da varizes que foi aspirada. Contempla, também, a escleroterapia através da injeção de solução esclerosante ou o selamento com o uso de adesivos tissulares.

Item 8.1: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA – CÓD SUS: 03.01.01.007-2

Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada

Item 8.2: LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS (SESSÃO) – CÓD SUS: 04.07.02.031-4

Consiste na técnica menos invasiva, rápida, sem pós-operatório para tratamento da doença hemorroidária, interrompendo o fluxo sanguíneo associado à retração do mamilo hemorroidário, melhorando o sangramento e diminuindo a sua exteriorização por meio de uma banda elástica.

1.13.2 – Informações complementares acerca do objeto:

- a) No tocante ao teste de urease nas endoscopias (LOTE 01 e LOTE 02):



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

O teste de urease detecta a presença de *Helicobacter Pylori*, um importante agente causador de gastrites, úlceras e câncer gástrico. O teste rápido proporciona informações sobre infecção bacteriana.

b) Referente ao procedimento de Polipectomia (LOTE 02; LOTE 03; LOTE 05)

A polipectomia é um dos métodos mais frequentes para remoção de pólipos e que pode ser realizada no decurso da endoscopia digestiva, da colonoscopia e da retossigmoidoscopia, a depender do ponto do corpo de onde se deseja remover o pólipo.

Pólipos são crescimentos anormais de tecido nas mucosas de órgãos como intestino, estômago, útero ou bexiga. Podem ser assintomáticos ou causar sintomas e, em alguns casos, tem potencial maligno. Este procedimento proporciona a prevenção do desenvolvimento de doenças como o câncer, e também para tratar sintomas causados por pólipos, como sangramentos, dores, alterações menstruais ou obstruções. O material removido é encaminhado para análise histopatológica, permitindo diagnóstico preciso.

c) Referente ao procedimento de Mucosectomia (LOTE 02; LOTE 04; LOTE 05)

A mucosectomia por Endoscopia alta ou baixa, é um procedimento médico que visa remover as lesões recentes no interior do tubo digestivo, em suas camadas mais superficiais. Por meio do aparelho de endoscópio, adicionando ao tubo fino e flexível um equipamento, remove lesões que porventura estejam presentes no tubo digestivo do paciente. Na mucosectomia pode-se remover, por exemplo, tumores e até mesmo cânceres ali localizados. A mucosectomia consegue dar certa profundidade na remoção das lesões, retirando lesões até da submucosa do tubo digestivo e também consegue fazer isso de uma vez só, removendo em bloco as lesões no fragmento. Principalmente em lesões até 15-20mm, esta técnica permite a remoção completa, em segurança e em bloco (num só fragmento).

d) Para o exame de anatomo-patológico por biópsia das endoscopias, colonoscopias e retossigmoidoscopias (LOTE 06)

As biópsias gástricas têm extrema importância na detecção das doenças inflamatórias gástricas, lesões adaptativas, condições pré - neoplásicas e lesões malignas.

O número de fragmentos ideal depende do objetivo clínico da biópsia, em média são necessários de 4 a 6 fragmentos, incluindo amostras do corpo e antro, para pesquisa de *H. Pylori* e estadiamento das gastrites. As amostras devem ser prontamente fixadas em formol tamponado a 10% e acondicionadas em frascos separados devidamente identificados. A informação clínica, achados endoscópicos e topografia das amostras é extremamente relevante na interpretação dos achados histopatológicos.

Ao receber a amostra é necessário avaliar todos os componentes da mucosa e interpretar todas as alterações presentes nos compartimentos avaliados. A amostra ideal deve ser representada por lâmina própria, epitélio superficial e glandular e muscular da mucosa.

e) Para o LOTE 07: Ligadura Elástica de Varizes por Endoscopia



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

Também conhecido por endoscopia digestiva com ligadura elástica, a Ligadura Elástica Varizes por Endoscopia é um procedimento que auxilia o paciente na recuperação das chamadas varizes de esôfago.

As varizes de esôfago acontecem quando as veias se tornam dilatadas na parte inferior do esôfago e alguns médicos consideram consequência de doenças crônicas no fígado. Estando no esôfago, as varizes aumentam o risco do paciente ter uma hemorragia, uma vez que podem romper com facilidade e, a fim de evitar que isso aconteça, é feita a ligadura elástica com o auxílio da endoscopia.

Para o procedimento da ligadura elástica por endoscopia digestiva alta, acoplam um novo equipamento na ponta do endoscópio, que permite aspiração de uma variz específica, lançando um elástico de borracha. O elástico estrangula o fluxo de sangue naquela variz, o que faz com que ela necrose e, aos poucos, seja reabsorvida, não deixando marcas e acabando com o risco de hemorragias.

f) Quanto ao LOTE 08: as consultas estão vinculadas ao procedimento.

1.14 - Os procedimentos, objeto desta contratação, visam atender aos cidadãos dos 23 (vinte e três) municípios pertencentes à Superintendência Regional de Saúde de Vitória, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

1.15 - Para o atendimento dos procedimentos elencados, a credenciada deverá atender às especificações do objeto, respeitando os limites de faixa etária, compreendida de 0 a 130 anos (segundo a definição da tabela SIGTAP SUS), e nos casos que, por demanda clínica necessitar de avaliação cirúrgica, este fluxo deverá ser pactuado entre a contratada e o Núcleo de Regulação do Acesso da Superintendência Regional de Saúde de Vitória.

1.16 - O serviço credenciado deverá ser realizado conforme critérios estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Endoscopia e Endoscopia Digestiva – SOBED e Sociedade Brasileira de Coloproctologia – SBCP.

1.18 - Os referidos serviços deverão ser requisitados conforme critérios estabelecidos por cada Órgão e/ou legislações pertinentes à área de atuação.

1.19 - Todos os procedimentos necessários à realização de quaisquer itens do objeto deste credenciamento deverão ser prontamente atendidos pelo(s) credenciado(os) no lote ao qual se credenciou.

1.20 - Somente o profissional habilitado deverá requisitar os serviços especializados objeto deste credenciamento.

1.21 – Os atendimentos e a confecção de laudos deverão ser realizados por profissional médico habilitado, com a respectiva especialidade/RQE, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/ES, conforme definido no Código Brasileiro de Ocupação, devidamente registrado no conselho de fiscalização profissional competente.

1.22 - Devido aos serviços serem de atendimentos presenciais, o Registro do CRM da especialidade Médica deve ser do estado do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

1.23 - A Equipe Básica para a execução dos serviços deve ser composta por profissionais habilitados.

1.24 - A Instituição Credenciada deve contar com toda estrutura de apoio necessária para a realização dos serviços.

1.25 - A Instituição Credenciada deve dispor, obrigatoriamente, de todos os profissionais, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

1.26 - Os tipos de serviços previstos nesta contratação, são aqueles descritos nas normativas do Ministério da Saúde/SUS.

1.27 - O credenciamento/contrato visa atender a Região Metropolitana de Saúde, conforme Plano Diretor de Regionalização do Estado do Espírito Santo 2024, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência, que resumidamente, se configura em:

REGIÃO METROPOLITANA DE SAÚDE	QUANTITATIVO/ESTIMATIVO
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA), COM PESQUISA DE H.PYLORI, COM OU SEM POLIPECTOMIA	40.800
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA), COM PESQUISA DE H.PYLORI, COM MUCOSECTOMIA	7.200
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) COM MUCOSECTOMIA	18.000
RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM OU SEM POLIPECTOMIA, COM OU SEM MUCOSECTOMIA	4.800
EXAME DE ANATOMO-PATOLÓGICO POR BIÓPSIA DAS ENDOSCOPIAS, COLONOSCOPIAS E RETOSIGMOIDOSCOPIAS	26.400
LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES POR ENDOSCOPIA	6.048
SESSÃO DE LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORRÓIDAS	6.000
TOTAL	109.956

1.28 – O encaminhamento dos pacientes será regulado e agendado pela SESA/Superintendência Regional de Saúde de Vitória, por meio do Núcleo de Regulação do Acesso e Gerência de Regulação Ambulatorial.

1.29 – Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, pelo serviços prestados neste credenciamento, atendendo ao princípio da gratuidade do SUS.

1.30 - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO:

1.30. 1 - Na distribuição dos quantitativos de consultas, exames, procedimentos objeto deste T.R. para cada prestador credenciado serão considerados os seguintes critérios:

1.30.1.1 - O quantitativo de consultas, exames, procedimentos objeto deste T.R. estimado para atender a Região Metropolitana de Saúde, referenciados para o Município Executor, deve se atentar ao estabelecido pela Programação Pactuada Integrada - PPI, realizada pelos gestores dos Municípios e do Estado).

1.30.1.2 - Os quantitativos, previstos neste Termo de Referência, serão distribuídos, de forma isonômica, entre os prestadores credenciados, observando a capacidade instalada de cada unidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

1.30.1.3 - Para o encaminhamento será observado o número de prestadores credenciados, distribuindo-se de forma isonômica a quantidade de consultas, exames e procedimentos, dentro da sequência ordinária, observando a capacidade instalada e a disponibilidade de cada prestador, conforme quantitativos pactuados no credenciamento, desde que os credenciados estejam, prioritariamente, localizados dentro da Região Metropolitana de Saúde, ficando a critério da administração pública deliberar sobre contratualizações fora da Região Metropolitana.

1.30.1.4 - A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital.

1.30.1.5 - Os pedidos de credenciamentos posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 6 (seis) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

1.30.1.6 - Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada, mediante decisão motivada da SESA.

1.30.2 - Serão consideradas, como base territorial, as regiões de saúde que constam no Plano Diretor de Regionalização 2024 e Programação Pactuada Integrada (PPI).

1.30.1.8 - A cada semestre será reavaliada pela Comissão de Credenciamento a necessidade de redistribuição dos serviços/procedimentos aos serviços credenciados, mediante decisão motivada da SESA.

1.31 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.32 - Atribui-se aos procedimentos de saúde que são objeto deste Credenciamento a natureza de serviços contínuos, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.33 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.34 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será a cada 1 (um) ano (doze meses), considerando-se a natureza contínua e essencial dos serviços de consultas e exames médicos para o atendimento da demanda assistencial da população, de modo que o período de 1 ano é o mais adequado para garantir a previsibilidade, a continuidade do atendimento, a organização e o planejamento financeiro da contratante. Além disso, esse prazo permite o acompanhamento adequado dos indicadores de desempenho e qualidade dos serviços prestados, evitando a descontinuidade na assistência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Região Metropolitana de Saúde do Espírito Santo, de acordo com o Plano Diretor de Regionalização do Estado do Espírito Santo – 2024 (Resolução CIB/SUS-ES nº 259/2024) conta com 23 municípios e com uma população estimada de 2.441.683 habitantes (Estimativa populacional PDR 2024). Historicamente, uma grande parcela da atenção ambulatorial

BR 262, KM 0, Ed. Cristiano Tavares Collins e Ed. Centro de Operações Ferroviária,
Jardim América, Cariacica/ES

Telefone: (27) 3636-2669; E-mail: credenciamento.srsv@saude.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

especializada ofertada a esta população é contratada e financiada pela Secretaria Estadual de Saúde (SESA - ES).

Abaixo, a Tabela 2 relaciona os municípios que compõem a Região Metropolitana de Saúde e suas respectivas populações:

Tabela 02- Estimativa populacional da Região Metropolitana de Saúde	
REGIÃO METROPOLITANA - MUNICÍPIOS	População IBGE (Estimada 2024)
Afonso Cláudio	32.446
Aracruz	102.410
Brejetuba	13.642
Cariacica	375.485
Conceição do Castelo	12.448
Domingos Martins	37.972
Fundão	18.824
Guarapari	134.944
Ibatiba	27.308
Ibiraçu	12.261
Itaguaçu	14.065
Itarana	10.984
João Neiva	14.391
Laranja da Terra	11.572
Marechal Floriano	18.743
Santa Leopoldina	13.747
Santa Maria de Jetibá	45.062
Santa Teresa	23.796
Serra	572.274
Venda Nova do Imigrante	25.168
Viana	78.442
Vila Velha	502.899
Vitória	342.800
23 municípios População IBGE (estimada 2024)	2.441.683
TOTAL:	
Fonte: Resolução CIB/SUS-ES nº 259/2024 (novo PDR)	

A Superintendência Regional de Saúde de Vitória está vinculada diretamente à Secretaria de Estado da Saúde/SESA, se constituindo como estrutura administrativa estratégica na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS, em instância regional. A mesma tem como finalidade e responsabilidade assegurar e garantir a gestão do SUS na Região Metropolitana, competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde no âmbito regional, assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social.

Os municípios são responsáveis pela execução das ações e serviços de Atenção Básica, sendo a Atenção Especializada pactuada, executada e financiada de modo tripartite, respeitando as especificidades regionais e as decisões dos espaços decisórios das Comissões Intergestores Regionais. Portanto, cabe aos municípios integrarem a rede de Regulação Estadual através das Centrais Municipais de Regulação, responsabilizando-se pelo acesso de seus munícipes aos serviços de saúde de média e alta complexidade.

O Núcleo de Regulação do Acesso - NRA integra as Superintendências Regionais de Saúde, sendo responsáveis, em nível regional, pela organização e o acesso aos serviços dos níveis



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

secundário/terciário (média e alta complexidade), aos usuários do SUS, para o atendimento especializado e apoio diagnóstico terapêutico.

Após levantamento realizado, o Núcleo de Regulação do Acesso identificou demandas no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial, que apontou uma fila expectante para demandas não atendidas de procedimentos de diagnóstico e terapêutico ambulatorial do aparelho digestivo, conforme demonstrado no item 1.4.2 deste Termo de Referência.

É importante considerar a série histórica de solicitações/inserções relacionada ao objeto da contratação pretendida, extraída do Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial, que no ano de 2024 (período 01/01/2024 a 31/12/2024), totalizam 38.572 procedimentos dentre os itens cadastrados no Sistema MV. É necessário considerar que há itens, objeto deste credenciamento, que não constam como itens de agendamento cadastrados no sistema MV, ficando esse dado não possível de ser extraído.

Neste sentido, é preponderante a organização de serviços que ofereçam, na Linha de cuidado, o apoio diagnóstico precoce e o tratamento adequado das doenças gastrointestinais, reduzindo, assim, o risco de complicações mais graves, proporcionando assistência de qualidade e oportuna na rede SUS Capixaba. Também, amplia - se a oferta aos cidadãos capixabas, de modo complementar à rede já existente, visto que a capacidade instalada, contratada pela SESA, por vezes, demonstra-se insuficiente para atender uma demanda cada vez mais crescente no SUS.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente Termo de Referência visa à adequação ao processo de descentralização por meio de credenciamento e da contratualização de prestadores de serviços em saúde, do nível central da SESA para as Superintendências Regionais de Saúde. Considerando a demanda crescente por diagnóstico e tratamento adequado das doenças gastrointestinais, a incidência de agravos desta especialidade na população da região, e a necessidade de impedir o agravo de quadros clínicos patológicos, é muito importante garantir o acesso do usuário SUS aos serviços propostos neste T.R., de forma regionalizada, e por meio de uma regulação do acesso qualificada, segundo critérios clínicos de prioridade e diretrizes clínicas da Linha de Cuidado.

Visando, também, a manutenção da assistência à saúde e a garantia de prestação dos serviços, sem que haja prejuízos para os usuários do SUS, o processo de credenciamento de novos prestadores e a ampliação da oferta de serviços já contratualizada, também, objetiva:

- Propor celeridade para suprir a demanda dos usuários do SUS da Região Metropolitana de Saúde do Espírito Santo;
- Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS em nível regional;
- Dar aos usuários condições diagnósticas para início e/ou continuidade de seu tratamento de saúde;
- Dar ao corpo clínico da região, apoio diagnóstico e terapêutico para tratamento das enfermidades e para a elucidação de diagnósticos para sua conduta profissional, contribuindo para qualificar a assistência em saúde pública;
- Dar aos gestores municipais o apoio necessário para o acesso aos serviços de saúde de atenção ambulatorial especializada para os seus munícipes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV**

- Atender as demandas espontâneas e específicas identificadas dentro do processo de Regulação;
- Suprir as demandas remanescentes das mudanças nos programas de regulação, bem como as demandas judiciais.

Resta comprovada, por todo o exposto, a necessidade da efetiva contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, com vistas à garantia da assistência e continuidade dos serviços na rede pública e filantrópica para os usuários do SUS, e também, para atender ao processo de descentralização do credenciamento de prestadores de serviços de saúde.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 - Para a contratação objeto do presente credenciamento, devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental disponíveis, conforme prevê o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.352-R, de 28 de março de 2023.

4.2 - Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto da contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança individual e coletiva que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.2.2 - Observar as disposições contidas na Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a legislação do Estado do Espírito Santo sobre o tema, em especial, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, bem como se comprometer a aplicar o disposto nos artigos 31 a 33 da referida lei federal, inclusive quanto aos restos de embalagens e produtos utilizados;

4.2.3 - Respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, como por exemplo, a adoção de medidas para realização de separação dos resíduos recicláveis descartados;

4.2.4 - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 4 de novembro de 2008.

4.2.5 - Manter e executar plano de gerenciamento de resíduos do serviço, segundo a Resolução ANVISA/DC (RDC), nº 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

4.2.6 - Executar os serviços descritos neste Termo de Referência – TR, em conformidade com o disposto nas legislações elencadas em todos os itens que compõem o item 1 - DO OBJETO.

Da Exigência de Amostras



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

4.3 - Não haverá exigência de amostras do (s) interessado (s) na participação deste credenciamento. O credenciamento em questão seguirá os requisitos e obrigações da contratada descritas no Termo de Referência e no edital de credenciamento.

Da Subcontratação

4.4 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.5 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.6 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.7 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 do contrato.

4.11 - Na hipótese de suspensão do contrato, por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.12 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.12.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.12.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.13 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.14 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

4.15 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.16 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.17 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.19 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.19.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.20 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato

4.21 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.22 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.23 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da prestação dos serviços

5.1 - Os serviços serão executados, presencialmente, pela contratada, no endereço ajustado entre as partes.

BR 262, KM 0, Ed. Cristiano Tavares Collins e Ed. Centro de Operações Ferroviária,
Jardim América, Cariacica/ES

Telefone: (27) 3636-2669; E-mail: credenciamento.srsv@saude.es.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV**

5.2 - A Contratada deverá apresentar no início do contrato, ao Núcleo de Regulação e Acesso – NRA da SRSV, por meio eletrônico, no endereço de e-mail a ser definido pelo NRA, as agendas/escalas fixas, considerando o quantitativo de cada procedimento contratado. As agendas/escalas deverão ser apresentadas em formulário padrão adotado pelo Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial Estadual.

5.3 - Os serviços/procedimentos/exames serão prestados nos horários disponibilizados pela contratada nas respectivas escalas enviadas. Os serviços deverão ocorrer dentro de horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem excluir a realização destes em dias e horários alternativos, desde que sejam previamente acordados entre a SRSV e a contratada.

Das Condições de Entrega

5.4 - O prazo de entrega dos serviços objeto deste credenciamento, dar-se-á por meio da efetiva realização do procedimento, que ocorrerá de acordo com agendamento realizado pelo Núcleo de Regulação do Acesso da Superintendência Regional de Saúde de Vitória, segundo o cronograma e planejamento realizado entre as partes, após a assinatura do contrato e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Estima-se o prazo de 10 (dias) para início da execução dos serviços pela Contratada, após a publicação do Resumo do Contrato no PNCP.

5.5 – O prazo acima poderá, a critério da contratante, ser prorrogado, desde que a contratada apresente as razões respectivas e as mesmas sejam aceitas, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

Rotinas a serem cumpridas

5.6 - Os serviços especializados objetos da contratação deverão ser realizados conforme critérios estabelecidos pelas suas respectivas Sociedades Brasileiras e conforme os parâmetros definidos pelo CFM, CRM e Ministério da Saúde, RDC's, Resoluções, Portarias, Normativas e demais Legislações específicas respectivas para cada um.

5.7 – A contratada deverá atender as especificações do objeto respeitando os limites de faixa etária.

5.8 - A confirmação do procedimento com o usuário agendado é obrigação da contratada. Em caso de negativa do usuário no comparecimento na data agendada, deve a Contratada informar ao mesmo a necessidade de procurar a UBS de referência para os procedimentos cabíveis.

5.8 - A Contratada deverá responsabilizar-se pela organização das agendas, de acordo com seus Planos Operativos ou os respectivos contratos, sendo necessária autorização do(a) Chefe do Núcleo de Regulação do Acesso da Superintendência Regional de Saúde de Vitória para qualquer mudança na sua configuração e comunicando até o quinto (5º) dia do mês anterior quaisquer alterações previsíveis na agenda do mês subsequente, garantindo o atendimento, caso já existam agendas marcadas, utilizando o formulário padrão do Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial Estadual;

5.9 - A Contratada deverá comunicar, imediatamente, sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

oferta de serviços em qualquer das Unidades Executantes, seja de caráter humano ou material, de forma a providenciar o afastamento dos profissionais responsáveis pelas agendas que estiverem impedidas, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail ou telefone ao usuário, às Centrais Municipais de Regulação de residência do paciente, bem como, ao Núcleo de Regulação do Acesso da Superintendência Regional de Saúde;

5.10 - A Contratada deverá registrar todos os usuários atendidos, devendo manter atualizadas as “baixas” do sistema informatizado de Regulação Ambulatorial Estadual, diariamente, ou ao fim de cada semana de atendimento. A Contratada deverá “confirmar chegada” de todos os usuários que comparecerem e registrar como “Realizado”, finalizando o atendimento de todos que forem efetivamente atendidos, utilizando a “senha” – do Sistema MV Regulação - ou conforme regramento do sistema a ser utilizado. O registro de “Realizado” no Sistema MV deverá ser feito somente após os usuários serem efetivamente atendidos, vez que poderá ocorrer interrupção na realização do procedimento no dia agendado, por motivos diversos, inclusive inerentes as condições físicas e psíquicas do próprio paciente. Em caso de não realização do procedimento, registrar como “Não realizado”, especificando o motivo como, por exemplo, falta do cidadão (caso o paciente não compareça) ou outros motivos.

5.11 - A Contratada deverá registrar no Sistema MV Regulação, as solicitações de encaminhamento e solicitações de retornos, quando necessário, para a garantia de continuidade do atendimento dos usuários, conforme instrução do Núcleo de Regulação Regional.

5.12 - A Contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar, oficialmente, ao Núcleo de Regulação e Acesso da Superintendência Regional de Saúde de Vitória as alterações. Este profissional deverá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessárias para o bom desempenho dos serviços;

5.12 - O profissional de referência indicado pela Contratada para o contrato em questão será cadastrado no Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial Estadual ou qualquer outro programa validado pela Secretaria Estadual de Saúde, como operador da unidade executante, recebendo seu respectivo Login e Senha.

5.13 - A contratada poderá indicar outros profissionais, se necessário, para cadastro de operador de unidade executante no Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial Estadual ou qualquer outro programa validado pela Secretaria Estadual de Saúde. Esses profissionais serão responsáveis por:

a) Verificar, diariamente, a agenda relacionada ao seu serviço no Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial Estadual;

b) Adotar estratégia de comunicação com interlocutores usuários agendados para otimização dos atendimentos, de modo a contribuir para a redução de absenteísmos. A estratégia adotada pela contratada precisará obedecer a NR 17/ Portaria SIT nº 09 de 2007 e Portaria MPT nº 423 de 2021. A comunicação deve ocorrer em prazo razoável, em relação à data de atendimento agendada. No caso de negativa do usuário em comparecimento na data agendada, deve a Contratada informar ao mesmo a necessidade de procurar a Unidade de Saúde Municipal de referência para os procedimentos cabíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

c) Atualizar no Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial Estadual os avisos de preparo e gerais de atendimento aos usuários e/ou unidades solicitantes municipais, pertinentes à realização adequada do procedimento; e

d) Atualizar as “baixas” do atendimento no Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial Estadual preferencialmente, ao final de cada dia de atendimento.

5.13 – Caso a execução do serviço em estruturas próprias estaduais definidas pela Superintendência Regional de Saúde Vitória, por meio da autoridade competente, deverá ser anexado aos autos autorização contendo as condições de uso pela contratada, definidas pelo gestor regional e gestor do órgão. Este item encontra fundamentação no Art. 8º da Lei Complementar nº 907, de 26 de abril de 2019, que institui a Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais e as diretrizes do credenciamento de serviços de saúde, nas suas diversas especialidades, para atender a população pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Estado do Espírito Santo, a qual prevê: *“os procedimentos e serviços credenciados serão, preferencialmente, ofertados nas instalações da rede própria do SUS, podendo ser prestados nas instalações das entidades credenciadas”*.

5.14 - A Contratada deverá conferir as documentações necessárias para realização dos procedimentos contratualizados. Os usuários deverão apresentar-se no atendimento, munidos dos seguintes documentos, quais sejam, a autorização do Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial Estadual; Cartão Nacional do SUS e o documento de identidade. Se necessária, a contrarreferência deverá ser preenchida, devidamente, no formulário padronizado pelo SUS e entregue ao usuário ao fim do atendimento para encaminhamento/seguimento do tratamento junto ao profissional assistente que referenciou. Prevê-se encaminhamentos e retornos realizados diretamente no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial vigente, com fluxos pactuados pelo Núcleo de Regulação do Acesso da SRSV.

5.15 - Na execução dos serviços objeto do credenciamento, os usuários do SUS deverão ser referenciados (regulados e agendados) pelo Núcleo de Regulação e Acesso da Superintendência Regional de Saúde de Vitória. Havendo alterações no modelo de regulação utilizado, os fluxos e rotinas serão normatizados pela SESA e sua operacionalização estabelecida e informada aos serviços credenciados.

5.16 – O tempo de confecção e de liberação dos laudos dos procedimentos de endoscopia, colonoscopias e retossigmoidoscopias realizados deverá ser acordado entre a Unidade Gestora e a Contratada, não excedendo a 10 dias úteis.

5.17 – Para a empresa credenciada no lote 06 (EXAME DE ANATOMO-PATOLÓGICO POR BIÓPSIA DAS ENDOSCOPIAS, COLONOSCOPIAS E RETOSIGMOIDOSCOPIAS), deverá estabelecer fluxo de recolhimento das amostras e entrega dos resultados com a empresa credenciada nos demais lotes de realização do procedimento.

5.18 - O prazo para liberação dos laudos dos procedimentos realizados do lote 06, deverá ser acordado entre a Unidade Gestora e a Contratada, não excedendo a 30 dias úteis.

Materiais a serem disponibilizados



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV**

5.16 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios necessários à perfeita e integral execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.17 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.17.1 - Entregas periódicas, conforme demanda, para evitar a formação de fila expectante com tempo médio de espera inadequado;

5.17.2 - Impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado, uma vez que este depende da necessidade de cada unidade/profissional e através dos atendimentos realizados à população e sua condição de saúde, previsão que não é possível ser feita com muita antecedência;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.18 - O Contratado deverá ter meios para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos necessários para a realização dos procedimentos sem nenhum ônus para a Contratante.

5.19 - O Contratado deverá notificar à contratante, de modo imediato, quaisquer eventualidades de manutenção e substituição dos equipamentos de realização dos procedimentos contratados, devendo realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito sem prejuízos na prestação de serviços.

5.20 - Todos os custos referentes aos reparos e à manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade do Contratado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.21 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

5.22 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas no edital e seus anexos, neste termo de referência e no contrato, ensejará o descredenciamento da contratada e a rescisão do contrato, garantido o prévio contraditório e ampla defesa.

5.23 - O contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

5.24 - Em razão da sua natureza estimativa da demanda, inclusive por conta de outros fatores supervenientes, mediante decisão motivada da contratante, poderá haver supressão unilateral dos quantitativos inicialmente firmados, sem limitações, não gerando qualquer direito indenizatório à contratada.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 - A Contratante SRSV, na pessoa do Ordenador de despesas, designará, formalmente, o servidor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução do objeto da contratação. O servidor responsável pela fiscalização dos serviços deverá atestar a prestação dos mesmos, dando "atesto" na Nota Fiscal até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua entrega no (a) Núcleo de Regulação do Acesso da SRSV.

6.5.2 - O servidor/comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços, tendo a contratada o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para se manifestar e/ou apresentar as correções necessárias ao recebimento do objeto, podendo o prazo ser prorrogado à critério da administração.

6.5.3 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução do contrato, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

6.5.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente ao serviço realizado.

6.5.5 - A contratada deverá manter acesso permanentemente livre às dependências onde estiver instalada, bem como seus arquivos e controle referente à execução do contrato, para os servidores responsáveis pela fiscalização e qualquer outro representante do Estado.

6.5.6 - Ocorrendo o descumprimento de quaisquer dos aspectos previstos nas condições de pagamento ou das obrigações e vedações previstas no contrato, a Contratada será notificada para adequação no prazo determinado pela Contratante SRSV.

6.5.7 - Nos casos em que a Contratada deixar de realizar as adequações no prazo estipulado e que tais adequações interfiram na segurança do paciente ou de seu acolhimento e cuidado, os novos encaminhamentos poderão ser suspensos cautelarmente diante justificativa, até que se proceda a sua correção.

6.5.8 - A notificação da Contratada e a suspensão do envio de novos pacientes não dispensam aberturas de processo administrativo e a aplicação das sanções contratuais previstas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

6.7 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.7.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviaar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.7.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

6.7.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

6.7.4 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

6.7.5 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

6.7.6 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

6.7.7 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

6.7.8 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

6.7.9 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

6.7.10 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.7.11 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

6.7.12 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

6.7.13 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

6.7.14 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.7.15 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

6.7.16 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

6.7.17 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

6.7.18 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

6.7.19 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Dos preços e do reajustamento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

7.1.1 - A Superintendência Regional de Saúde de Vitória pagará à(s) CONTRATADA(S) para alguns dos procedimentos de diagnósticos e tratamento ambulatorial do aparelho digestivo, especificados na Tabela 01 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência 005/2025, o valor da Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Próteses e Materiais Especiais, sancionada pela Lei Complementar 907 de abril de 2019. A referida tabela define o valor final a ser pago por cada procedimento pela soma do valor constante na TABELA SIGTAP/SUS com a Complementação Estadual, aplicando-se aos procedimentos dos itens 1.1; 2.1; 3.1; 4.1; 7.1 e 8.1. Para os demais procedimentos de diagnósticos e tratamento ambulatorial do aparelho digestivo, especificados na Tabela 01 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência nº 005/2025 o valor de referência é o da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM no SUS (Tabela SIGTAP SUS).

7.1.2 - Os preços estipulados são fixos e irreajustáveis, exceto quando houver alterações da tabela elaborada pelo Ministério da Saúde – SIGTAP/SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br>) que importem em alterações do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado, especificamente para este fim e/ou, quando houver alteração na Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Próteses e Materiais Especiais, sancionada pela Lei Complementar 907 de abril de 2019, ou ainda, outras deliberações que impliquem em alterações de valores dos preços de mercado já praticados por esta Superintendência de Saúde.

7.1.3 - O pagamento será vinculado ao processamento da produção dos serviços realizados apresentado pelo credenciado à SRSV, sob o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do estabelecimento credenciado, conforme as regras do Ministério da Saúde.

7.1.4 - Cada CREDENCIADO poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido na tabela 1, no item 1.2, aplicável a todos os estabelecimentos.

7.2 - Do Recebimento

7.2.1 - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.4 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1.4 após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

7.12 - Além disso, para fins de pagamento e faturamento dos serviços executados, o Contratado deverá apresentar junto à nota fiscal e certidões de regularidade fiscal, os seguintes documentos:

7.12.1 – Relatório de atendimento dos procedimentos extraído do Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial dos cidadãos com o “*status*” de atendimento realizado, contendo “*nome da Unidade Executante, mês de referência, número da solicitação do atendimento, nome completo do cidadão, número do Cartão Nacional do SUS, data de nascimento, item de agendamento/ nome do procedimento, profissional executante, data do agendamento, data da realização e situação no MV do atendimento realizado*”, separados por tipo de procedimento.

7.12.2 – As cópias dos laudos dos procedimentos realizados (para conferências inerentes à fiscalização dos contratos, respeitadas as normativas da LGPD, no que concerne ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público).

7.13 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.14 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.15 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.16 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.17 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.18 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.19 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

Da Forma de Pagamento

7.20 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de credenciamento, nos termos do Edital, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – O procedimento se justifica diante da variação da demanda pelos serviços objeto do credenciamento, pela capilaridade dos serviços pelo Estado, conforme definido nesse Termo de referência, na vantajosidade da pluralidade de contratados simultâneos e no interesse de prestadoras de serviços de saúde em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo (conforme o art. 24 da Lei 8.080/1990), para o atendimento dos procedimentos de diagnóstico e terapêutico ambulatorial do aparelho digestivo, conforme protocolo estabelecido pela Regulação Estadual e Diretrizes Clínicas da Especialidade, conforme demanda.

8.3 - O descumprimento de quaisquer condições previstas nos critérios do edital correspondente, bem como da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.080/90 e na Lei Estadual nº 9.090/2008, ensejará o descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato.

8.4 - A instituição poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à SESA – Superintendência Regional de Saúde de Vitória, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.5 - A SESA – Superintendência Regional de Saúde de Vitória poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

Da Forma de Fornecimento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV

8.6 - O fornecimento dos serviços, objeto do contrato, será feito de forma continuada, para que não haja interrupção nas agendas de prestação de serviço de saúde e haja continuidade no atendimento às demandas ambulatoriais ofertados pelo Núcleo de Regulação do Acesso da Superintendência Regional de Saúde, para evitar a formação de fila expectante, com tempo médio de espera inadequado.

8.7 - Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, cuja demanda depende da necessidade de cada unidade/profissional e através dos atendimentos realizados à população e sua condição de saúde, previsão que não é passível de ser feita com muita antecedência.

Das Exigências de Habilitação

8.8 - Os documentos necessários ao credenciamento, constantes no Anexo II do Edital de Credenciamento para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica, e declarações anexas, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o credenciamento, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no edital correspondente.

8.9 - As exigências de habilitação, especialmente àquelas relacionadas à habilitação técnica e econômico-financeira, são razoáveis e proporcionais, não violam o amplo acesso ao credenciamento por parte dos interessados e se relacionam, respectivamente, à necessidade de garantia de maior eficiência técnica e econômica no credenciamento e na execução do futuro contrato, especialmente porque se cuida da prestação dos serviços de saúde.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação decorrente deste credenciamento é de até **R\$ 11.743.938,60 (onze milhões; setecentos e quarenta e três mil; novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme custos unitários previstos na tabela 01, do item 1 deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar correspondente.

9.2 - O valor contratual para cada credenciado dependerá da distribuição do saldo da demanda estimada dentre os credenciados existentes na data em que firmado o Contrato. Contudo, essa distribuição poderá ser revisada a cada 6 (seis) meses, caso haja novos credenciados ou descredenciados supervenientemente, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

9.3 - Em razão dessa natureza estimativa da demanda, inclusive por conta de outros fatores supervenientes, poderá haver supressão unilateral dos quantitativos inicialmente firmados, sem limitações, não gerando qualquer direito indenizatório.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - SRSV**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do órgão.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: Superintendência Regional de Saúde de Vitória -SRSV;
- b) Fontes de Recursos: 500; 600 e suas variações (SUS – Produção) e/ou outras fontes substitutivas, dentro do orçamento da Superintendência Regional de Saúde de Vitória – SRSV;
- c) Programa de Trabalho: 10.3020061.2335.50.320130.0000
- d) Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.00
- e) Plano Interno: Plano de metas da SESA/SRSV/NRA; Planejamento orçamentário e financeiro da SRSV

10.3 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas oportunamente, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária com liberação dos créditos correspondentes, através de apostilamentos ao instrumento contratual.

11 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Cariacica, 11 de Julho de 2025.

MAYARA FERREIRA DA SILVA

Chefe do Núcleo de Regulação do Acesso – NRA/SRSV

CARLA NEIVA ARAGÃO

Especialista em Gestão, Regulação e Vigilância em Saúde – NRA/SRSV

APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ALEXSANDRO DE MORAES VIMERCATI

Superintendente Regional de Saúde de Vitória